Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

Protocolo: CMBR-2009/03809
Data da Entrada: 17/09/2009
Requerente: ANGELO VENTURA – VEREADOR
Proposição: PROJETO DE LEI
Funcionário: Ana Luiza Pessanha
Matrícula: 01-0013/1997

PROJETO DE LEI N.º

"INSTITUI O DIA ESPECIAL (DIA MUNICIPAL DA LUTA PELAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS)".

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criado o DIA ESPECIAL (DIA MUNICIPAL DA LUTA PELAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS).

Art. 2º. – Fica instituído todo dia 27 de agosto como O Dia da Luta pelas pessoas Portadoras de Necessidade Especial.

Art. 3º. – O Dia será vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que terá como atribuição promover uma mobilização com eventos, conferência e debates durante todo o dia, assim contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes, a se conscientizarem da importância da luta pela Inclusão e Integração Social de todas as Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais.

Art. 4º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lido no Expediente
Em 24/09/09

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Aprovado em 1ª Discussão
EM 06/10/09

Aprovado em 2ª Discussão
EM 20/10/09

07

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa tem por objetivo convidar e envolver toda a população a se conscientizar da importância da luta pela Inclusão e Integração Social de todas as Pessoas Portadoras de Necessidade Especial, rompendo com o preconceito e o descaso e assim lutando para que a sociedade incluí-los em todos os seus sistemas sociais, os preparando para assumir papéis na sociedade.

A política de Inclusão e Integração da oportunidade para que todas essas pessoas se afirmem de todos os seus direitos humanos, assim fortalecendo a participação e superando os preconceitos que persistem na sociedade. É inaceitável que a realidade social venha a representar fator de desintegração social das Pessoas Portadoras de Necessidade Especial, o que fatalmente ocorrerá se não se levar á prática providências concretas. É preciso mudar a idéia de que deficiência está relacionada á incapacidade.

Não devemos esmorecer em relação ao pleito da Inclusão e Integração Social, não podemos nos permitir que as limitações de ordem física, que a falta ou deficiência dos sentidos ou de funções calem em nossos íntimos o grito de luta pelos direitos ou que representem obstáculos á conquista de maiores e mais nobres anseios. Porque os objetivos e os horizontes do homem vão para o além de uma cadeira de roda ou da falta dos sentidos ou das funções, porquanto os objetivos, os ideais e os horizontes do homem habitam na sua essência, na sua alma e nos seu espírito. Por fim, trilhando sempre a linha de raciocínio segundo a qual jamais devemos descansar na busca de nobres ideais, encerro citando o poema extraído do Livro "Luz Infinita", de autoria de Helena Kolody, que bem traduz o espírito de luta que todos nós esperamos: "Para quem viaja ao encontro do sol, é sempre madrugada".

Convicto do elevado alcance social da iniciativa espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

Protocolo: CMBR-2009/03687
Data da Entrada: 17/09/2009
Requerente: ANGELO VENTURA - VEREADOR
Proposição: PROJETO DE LEI
Funcionário: Ana Luiza Pessanha
Matrícula: 01-0013/1997

PROJETO DE LEI N.º

"INSTITUI O DIA ESPECIAL (DIA MUNICIPAL DA LUTA PELAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS)".

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criado o DIA ESPECIAL (DIA MUNICIPAL DA LUTA PELAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS).

Art. 2º. – Fica instituído todo dia 27 de agosto como O Dia da Luta pelas pessoas Portadoras de Necessidade Especial.

Art. 3º. – O Dia será vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que terá como atribuição promover uma mobilização com eventos, conferência e debates durante todo o dia, assim contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes, a se conscientizarem da importância da luta pela Inclusão e Integração Social de todas as Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais.

Art. 4º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lido no Expediente
Em 24/09/09

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Aprovado em 1ª Discussão
EM 06/10/09

Aprovado em 2ª Discussão
EM 20/10/09

09

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa tem por objetivo convidar e envolver toda a população a se conscientizar da importância da luta pela Inclusão e Integração Social de todas as Pessoas Portadoras de Necessidade Especial, rompendo com o preconceito e o descaso e assim lutando para que a sociedade incluí-los em todos os seus sistemas sociais, os preparando para assumir papéis na sociedade.

A política de Inclusão e Integração da oportunidade para que todas essas pessoas se afirmem de todos os seus direitos humanos, assim fortalecendo a participação e superando os preconceitos que persistem na sociedade. É inaceitável que a realidade social venha a representar fator de desintegração social das Pessoas Portadoras de Necessidade Especial, o que fatalmente ocorrerá se não se levar á prática providências concretas. É preciso mudar a idéia de que deficiência está relacionada á incapacidade.

Não devemos esmorecer em relação ao pleito da Inclusão e Integração Social, não podemos nos permitir que as limitações de ordem física, que a falta ou deficiência dos sentidos ou de funções calem em nossos íntimos o grito de luta pelos direitos ou que representem obstáculos á conquista de maiores e mais nobres anseios. Porque os objetivos e os horizontes do homem vão para o além de uma cadeira de roda ou da falta dos sentidos ou das funções, porquanto os objetivos, os ideais e os horizontes do homem habitam na sua essência, na sua alma e nos seu espírito. Por fim, trilhando sempre a linha de raciocínio segundo a qual jamais devemos descansar na busca de nobres ideais, encerro citando o poema extraído do Livro "Luz Infinita", de autoria de Helena Kolody, que bem traduz o espírito de luta que todos nós esperamos: "Para quem viaja ao encontro do sol, é sempre madrugada".

Convicto do elevado alcance social da iniciativa espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123 270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site www.cmbr.rj.gov.br - email cmbr@cmbr.rj.gov.br
SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA

Projeto N.: 2009/03889

Autor: ANGELO VENTURA - VEREADOR

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 25 de setembro de 2009

Julião
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

Institui o Dia Especial (Dia Municipal da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais).

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Tayano
Relator

Natan
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto N.: 2009/03889

Autor: ANGELO VENTURA - VEREADOR

Designo **Relator** o Vereador

Natan

Em, 25 de setembro de 2009

Douglas da ACR
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo

Institui o Dia Especial (Dia Municipal da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais).

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Natan
Relator

Marcinho Bombeiro
Membro

Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
03
SECRETARIA

Ofício nº 157/09

Belford Roxo, 26 de novembro de 2009.

Senhor Prefeito:

Com o presente, encaminho a V.Ex.ª, para as providências cabíveis, autógrafo dos seguintes projetos:

- **02807/09** ementa: "Institui o titulo Professor Nota 10 à escolha da Secretaria de Educação para a Diplomação" – autoria: **VER. DENNIS DAUTTMAM;**

- **02831/09** ementa: "Dispõe sobre a Inclusão da Disciplina Educação Ambiental à grade curricular do Ensino Fundamental e dá outras Providências" – autoria: **VER. DENNIS DAUTTMAM;**

- **03451/09** – ementa: "Inclui no Currículo Escolar de Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de educação de Belford Roxo a **SEXTA – FEIRA DA PRÁTICA DA LEITURA**"– autoria: **VER. JULIÃO;**

- **03889/09** – ementa: "Institui o Dia Especial (Dia Municipal da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais)".– autoria: **VER. ANGELO VENTURA;**

- **03891/09** – ementa: "Institui o Dia Municipal dos Profissionais que atuam na inclusão e integração social de todas as Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais".– autoria: **VER. ANGELO VENTURA;**

- **04244/09** – ementa: "Muda a denominação da atual Rua Alfredo para **Rua Alexandre Oliveira**, localizada no Bairro Sublime, neste Município".– autoria: **VER. ANGELO VENTURA.**

Atenciosamente,

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

Recebi em:
02/12/09

Raquel Nunes dos Reis
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
Mat. 76.368 - PMBR

CÓPIA

Ao
Exmº. Sr.
DR. ALCIDES ROLIM
DD. Prefeito do Município de Belford Roxo – RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE NOVEMBRO DE 2009:

"Institui o Dia Especial (Dia Municipal da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais)".

AUTOR: VER. *ANGELO VENTURA*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO,*** Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Dia Especial (Dia Municipal da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais).

Art. 2º. Fica instituído todo dia 27 de agosto como O Dia da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

Art.3º. O Dia será vinculado a Secretaria Municipal de Saúde –***SEMUS,*** que terá como atribuição promover uma mobilização com eventos, conferência e debates durante todo o dia, assim, contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes, a se conscientizarem da importância da luta pela Inclusão e Integração Social de todas as Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais.

Art.4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Belford Roxo, 26 de novembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO 04 SECRETARIA

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE NOVEMBRO DE 2009:

"Institui o Dia Especial (Dia Municipal da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais)".

AUTOR: VER. *ANGELO VENTURA*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO***, Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Dia Especial (Dia Municipal da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais).

Art. 2º. Fica instituído todo dia 27 de agosto como O Dia da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

Art.3º. O Dia será vinculado a Secretaria Municipal de Saúde –***SEMUS,*** que terá como atribuição promover uma mobilização com eventos, conferência e debates durante todo o dia, assim, contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes, a se conscientizarem da importância da luta pela Inclusão e Integração Social de todas as Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais.

Art.4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Belford Roxo, 26 de novembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
07
SECRETARIA

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
02
SECRETARIA

PUBLICADO NO
JORNAL HORA H
DE 09 / 01 / 2010

LEI Nº 1227 DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

"Institui o Dia Especial (Dia Municipal da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais)".

AUTOR: VER. ANGELO VENTURA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Dia Especial (Dia Municipal da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais).

Art. 2º. Fica instituído todo dia 27 de agosto como O Dia da Luta Pelas Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

Art.3º. O Dia será vinculado a Secretaria Municipal de Saúde –SEMUS, que terá como atribuição promover uma mobilização com eventos, conferência e debates durante todo o dia, assim, contribuindo e alertando aos nossos munícipes, a se conscientizarem da importância da luta pela inclusão e integração Social de todas as Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais.

Art.4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 05 de janeiro de 2010.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO